



**EMENDA CONSTITUCIONAL N° 02, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991 - D.O. 02.01.92.**

Autor: Tribunal de Justiça

**Altera a redação do § 1° do art. 92 da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

**A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela, nos termos do art. 38, § 3°, da Carta Estadual, promulga a seguinte Emenda à Constituição do Estado:

**Art. 1º** O § 1º do art. 92 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Tribunal de Justiça, órgão superior do Poder Judiciário Estadual, compõe-se de vinte desembargadores e tem sede na Capital e jurisdição em todo o Estado.”

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de dezembro de 1991.

Presidente - Deputado Moisés Feltrin  
1º Secretário - Deputado Roberto França  
2º Secretário - Deputado Jaime Muraro

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***